



EDITAL Nº 061/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO Nº 37/2018 - UNESPAR

Contrato que entre si celebram a **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de União da Vitória**, e a empresa **KUNRATH e CIA LTDA ME**, com objeto Confecção e instalação de cortinas para as janelas da UNESPAR Campus de União da Vitória, conforme quantidades e especificações do edital e seus anexos.

A **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de União da Vitória**, sito à Praça Cel. Amazonas, s/n Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.012.896/0005-76, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Valderlei Garcias Sanches, portador da cédula de identidade nº 2.042.410-9, inscrito no CPF/MF sob nº 439.387.529-04, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KUNRATH e CIA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita à Rua D. Pedro II, 343, Centro, Município de União da Vitória, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.885.316/0001-57, neste ato representado por seu Administrador, Sr. Mario Luis Kunrath, CPF: 702.087.609-97 a seguir denominada **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente Contrato nos termos da lei nº 15.608, de 16 de Agosto de 2007, e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelo **Pregão Presencial Edital nº 061/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

1.1 Fornecimento e instalação de cortinas para trilhos para controle da luminosidade solar e da sensação térmica das salas de aula da Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória, de blackout tecido com vedação de 80% (oitenta por cento), com pregas para trilho tradicional, na proporção 2X1, instalada na medida de 3,10m de largura por 2,00m de altura, cor cinza claro ou gelo. Conforme especificações contidas no edital e Termo de referencia (anexo I).

**2 CLÁUSULA SEGUNDA: Do Regime de execução e da Fundamentação legal do Contrato.**

2.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

2.2 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual N.º 15.608/2007, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública nº 061/2018 e seus Anexos.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante**

- 3.1 Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- 3.2 Dar a CONTRATADA condições necessárias a regular execução do contrato.

**4 CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações da contratada**

- 4.1 Executar os serviços objeto deste Contrato na forma e prazo ajustados;



- 4.2 Submeter-se à fiscalização do servidor indicado pela contratante, o qual acompanhará todas as etapas da execução dos serviços;
- 4.3 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.
- 4.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 4.6 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, tais como capacetes, botas, cintos de segurança, óculos de proteção, etc;
- 4.7 Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- 4.8 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

#### 5 CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo e das Condições de Entrega

5.1 A entrega do objeto e instalação deverá ser feita no prazo máximo de até 60 (trinta) dias corridos, na UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, com sede na Praça Coronel Amazonas, s/nº, CEP 84600-000 – União da Vitória - Paraná, contados a partir da data da assinatura do termo contratual.

5.2 Na prestação do serviço deste contrato deverão ser atendidas as exigências do termo de referência do edital nº 061/2018.

5.3 A prestação dos serviços será fiscalizada e as notas certificadas pelo servidor: Cleris Mauro Schafaschek, designado pela UNESPAR para esta função.

#### 6 CLÁUSULA QUARTA: Das Alterações no Contrato

6.1 O contrato poderá sofrer alterações, desde que precedidos de justificativa, mediante a ocorrência de qualquer das situações previstas no artigo 112 da lei Estadual nº 15.608/2017.

#### 7 CLÁUSULA QUINTA: Das Condições de Pagamento e do Valor contratual

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelo Fundo Paraná em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pelo Administrativo Setorial da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

7.2 A nota fiscal do serviço licitado, prestado pela empresa contratada, deverá ser emitida para: FUNDO PARANÁ, CNPJ: 13.196.364/0001-30, com sede na Av. Prefeito Lothario Meissner, 350, jardim Botânico, CEP. 80.210-170 – CURITIBA – Paraná, Inscrição Estadual - Isenta, sendo que caberá a ela a liquidação do respectivo empenho, após competente atesto da nota fiscal do objeto entregue.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser preenchida contendo o número da licitação correspondente, descrição sucinta do Objeto fornecido, sem rasuras ou entrelinhas, número da Nota de Empenho e devidamente atestada pelo Setor de Compras e Licitações ou pelo Fiscal do Contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Instrumento Contratual e do Edital.

7.4 Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 20.499,50 (vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais, cinquenta centavos).



## 8 CLÁUSULA SEXTA: Vigência

8.1 - O período de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, com início em 19 de dezembro de 2018 e término em 18 de junho de 2019.

## 9 CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela **CONTRATADA**, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da **CONTRATANTE**, por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 Se a **CONTRATADA** revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante a prestação de serviços.

9.4 Se houver qualquer recusa da **CONTRATADA** em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;

9.5 Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à **CONTRATADA**, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão.

## 10 CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

10.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

## 11 CLÁUSULA NONA: Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 33.90.39.16 – Fontes de Recursos 132 – Fundo Paraná.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA: Das Despesas de Celebração

12.1 As despesas relativas à celebração deste contrato, correrão às expensas da **CONTRATADA**, excetuando-se a publicação, que será providenciada pela **CONTRATANTE**.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Do Foro

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DA



E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2018.

**CONTRATANTE**

Universidade Estadual do Paraná -  
Campus de União da Vitória  
Valderlei Garcias Sanches - Diretor

**CONTRATADA**

KUNRATH e CIA LTDA ME  
Mario Luis Kunrath - Administrador

Testemunhas:

Nome: Cleris Mauro Schafaschek  
CPF: 015.613.749-62

Nome: Sérgio Werle  
CPF: 998.538.179-34

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital Nº 56/2018 - Concorrência Pública – Proc. 15.400.362-2

Ante o conteúdo do processo licitatório e considerando o contido na Ata; Edital nº 056/2018 e parecer Jurídico nº 180/2018-PROJUR/UNESPAR, anexo a este processo. Torna-se Público a Homologação.

Objeto: Contratação de serviços para reformas sendo: Reparos e adequações de dois banheiros no prédio da UNESPAR - Campus de União da Vitória e demolição do banheiro masculino existente para melhorar o acesso da cantina. Maiores detalhes do objeto constam no edital e nos anexos do edital.

Vencedor: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI -ME.

Valor: 48.129,83 (Quarenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e três centavos).

União da Vitória, 19 de dezembro de 2018. Valderlei Garcias Sanches - Diretor

133735/2018

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

## EXTRATO DE CONTRATO ref. ao Edital Nº 061/2018 - PREGÃO PRESENCIAL – Proc. 15.478.935-9

## CONTRATO Nº 037/2018

Contratante: Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória

Contratada: KUNRATH e CIA LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de cortinas para as janelas do prédio da UNESPAR Campus de União da Vitória.

Valor Unitário: 585,70 – Quantidade: 35 – Valor total: 20.499,50

Vigência: 06 (seis) meses a partir de 19/12/2018.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2018. Valderlei Garcias Sanches - Diretor

133925/2018

## UNICENTRO

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

Objeto: Aquisição de armadilhas, redes, brincos, alicate e sonda multiparâmetros com recursos do convênio 99/17 – Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

Empresa vencedora: (Lote 03) SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.  
Valor total: R\$ R\$ 25.890,00.

Homologado por: S. Magª Prof. Osmar Ambrosio de Souza.

Protocolo nº: 10408/2018 de 28/09/2018.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de equipamentos de ar condicionado.

Empresa vencedora: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA  
Valor total: R\$ 330.500,00

Homologado por: S. Magª Prof. Osmar Ambrosio de Souza.

Protocolo nº: 10522/2018 de 02/10/2018.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

Objeto: Aquisição de microscópio, leitora, lavadora e analisador automático, com recursos disponíveis no convênio nº 852402 – Ministério da Saúde.

Empresas vencedoras: (Lote 01) em favor de SB DE ARAUJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI no valor de R\$ 3.655,57; (Lote 02), em favor de JR EHLKE & CIA LTDA no valor de R\$ 28.400,00 e (Lote 03) em favor de MAX DIAGNOSTICA COM E LOC DE ART LABORATORIAIS LTDA no valor de R\$ 47.740,00.

Valor total: R\$ 79.795,57.

Homologado por: S. Magª Prof. Osmar Ambrosio de Souza.

Protocolo nº: 10725/2018 de 09/10/2018.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

Objeto: Aquisição de mesa de som, microfones e equipamento de videoconferência, com recursos disponíveis no convênio nº 191/18 - SETI

Empresas vencedoras: (Lote 01) em favor de COMERCIAL LTDA ME no valor de R\$ 13.800,00; (Lote 02) em favor de MCM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTI no valor de R\$ 47.997,93; (Lote 03) em favor de ITSCON TECNOLOGIA no valor de R\$ 47.997,93.

Valor total: R\$ 69.546,08.

Homologado por: S. Magª Prof. Osmar Ambrosio de Souza.

Protocolo nº: 12079/2018 de 07/11/2018.

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS  
Guarapuava – PR

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

## TERMO DE ENCERRAMENTO

## CONVITE Nº 02/2018

Objeto: Contratação de empresa para readequação de rede elétrica do prédio do CIMPE no Campus CEDETEG, com recursos do convênio nº 35/2015 – Fundação Araucária.

Motivo: Certame apresentou-se deserto.

AUTORIZADO POR: S. Magª Prof. Osmar Ambrosio de Souza.

PROTOCOLO Nº: 11603/2018 de 23/10/2018.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Objeto: Registro de preços para a aquisição eventual de combustíveis.

Motivo: Certame apresentou-se deserto.

AUTORIZADO POR: S. Magª Prof. Osmar Ambrosio de Souza.

PROTOCOLO Nº: 09286/2018 de 23/08/2018.

## DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS

Guarapuava – PR

133646/2018

## Empresas Públicas

## APPA

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 2/2018-APPA

## PROTOCOLO APPA nº 14.702.208-5

Objeto: A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, torna pública a abertura da Concorrência Internacional nº 2/2018, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de dragagem de manutenção continuada, do canal de acesso, bacias de evolução e berços do cais comercial do Porto de Paranaguá (áreas Alfa, Bravo e Charlie) e do canal de acesso ao Porto de Antonina (área Delta).

Nos Termos do Parecer Jurídico nº 522/2018 - APPA, o Diretor Presidente informa: empresa vencedora: DTA ENGENHARIA LTDA, Valor: R\$ 403.318.211,42 (quatrocentos e três milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

Resultado: Homologado em 19/12/2018.

Demais informações: Fone (41) 3420-1127/ 3420-1252CPLC  
ou e-mail [cplc.appa@appa.pr.gov.br](mailto:cplc.appa@appa.pr.gov.br)  
Paranaguá, 19 de dezembro de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Cadastro  
Portaria nº201/2018

133975/2018

## Sociedades de Economia Mista

## CELEPAR

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066.2017

Objeto: Aquisição de serviços de consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – S. Magª Prof. Osmar Ambrosio de Souza.

de Auditoria.

ajuste de 2,68% com base no IPC-A do período de vigência da equipe técnica.

Valor total: R\$ 7.477,47 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

Assinado em 28/11/2018, pelo Sr. Tiago Waterkemper, em 28/11/2018. Financeira nº 206/2018. GMS nº 1852/2017.

133830/2018

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
1098532018

Documento emitido em 20/12/2018 11:00:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10339 | 20/12/2018 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

133635/2018